



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 763**, de 27 de março de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação e à regularização do sistema viário na área central da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 044/2020, de 20 de março de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas, integrantes das Chácaras nºs 73.D.1 e 73.D.2, situadas na área central da cidade de Toledo:

I – 1.235,00m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), a denominar-se Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.1, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Raimundo Leonardi, na extensão de 6,50 metros;
- b) a Leste, com os lotes urbanos nºs 530 e 900 da quadra nº 41, na extensão de 190,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Áurea, na extensão de 6,50 metros;
- d) a Oeste, com as Chácaras nºs 72.B e 72.A, na extensão de 190,00 metros.

II – 38,80m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), de formato triangular, a denominar-se Rua Áurea, a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.1, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica) e com o lote urbano nº 900 da quadra nº 41, na extensão de 99,50 metros;
- b) a Leste, com a mesma Rua Áurea, do Loteamento Jardim Pirapó, na extensão de 0,78 metro;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 73.D.2, na extensão de 99,50 metros.

III – 763,59m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), a denominar-se Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.2, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.538 do 1º Serviço

de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Áurea, na extensão de 6,50 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 73.D.2.1 e com o lote urbano nº 492 da quadra nº 43, na extensão de 116,95 metros;
- c) ao Sul, com a Avenida José João Muraro, na extensão de 7,40 metros;
- d) a Oeste, com a Chácara nº 72.B, na extensão de 118,00 metros.

IV – 1.950,90m<sup>2</sup> (um mil novecentos e cinquenta metros e noventa decímetros quadrados), a denominar-se Rua Áurea, a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.2, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a mesma Rua Áurea, do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, na extensão de 99,50 metros;
- b) a Leste, com a mesma Rua Áurea, do Loteamento Jardim Pirapó, na extensão de 19,22 metros;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 73.D.2.1 e com a Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), na extensão de 99,50 metros;
- d) a Oeste, com a Chácara nº 72.B, na extensão de 20,00 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implementação e à regularização do sistema viário na área central da cidade de Toledo, compreendendo as seguintes vias públicas:

- I – Rua Gisela Merlin Leduc, as especificadas nos incisos I e III;
- II – Rua Áurea, as especificadas nos incisos II e IV.

**Art. 2º** – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do **caput** do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 137**, de 26 de março de 2020

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Regina Célia Franco Batista** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 114/2020-SRH, de 23 de março de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam revistos os proventos da servidora inativa **Regina Célia Franco Batista**, relativamente à sua aposentadoria no cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, concedida pela Portaria nº 669, de 27 de dezembro de 2019, que, calculados com base na remuneração estabelecida para o Padrão 01, Referência “K” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011 e acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.179,25 (três mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 26 do processo.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem efeito retroativo ao dia **2 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 138**, de 26 de março de 2020

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Edina Nunes Machado** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 117/2020-SRH, de 23 de março de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam revistos os proventos da servidora inativa **Edina Nunes Machado**, relativamente à sua aposentadoria no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, concedida pela Portaria nº 43, de 3 de fevereiro de 2020, que, calculados com base na remuneração estabelecida para o Padrão 06, Referência “R” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999 e acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.571,50 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 24 do processo.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem efeito retroativo ao dia **5 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 139**, de 27 de março de 2020

Constitui o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no Estatuto do respectivo Conselho Escolar,

considerando o contido no Ofício nº 04/2020, de 16 de março de 2020, do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituído o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**, para completar o biênio 2019/2021, composto pelos seguintes membros:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 3

|                                                                      |                                                                                                              |                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Membro Nato:</b> Rosane Elizabete Hemkemeier Lang                 |                                                                                                              |                                                                                                                                       |
|                                                                      | <b>TITULAR(ES)</b>                                                                                           | <b>SUPLENTE(S)</b>                                                                                                                    |
| <b>Equipe Docente</b>                                                | Marcia Jasinski<br>Vanessa Rodrigues Magalhães de Barros                                                     | Roseli dos Santos Alves de Oliveira<br>Aline Marciele Wahlbrink                                                                       |
| <b>Equipe Técnico-Pedagógica</b>                                     | Lucivania Frazão de Oliveira<br>Valdenice Cesconeto                                                          | Rejane Albina Gottens Braghiroli<br>Liane Teresinha Pies                                                                              |
| <b>Equipe Auxiliar à Ação Educativa</b>                              | Solange Aparecida Cavalli<br>Caroline Aparecida P. Zanella<br>Iaschombek                                     | Elizangela Cristina Rohers<br>Vera Lucia da Silva                                                                                     |
| <b>Pais ou Responsáveis</b>                                          | Raphael Fernandes<br>Paula Funk Szinvelski<br>Aline Scarparo Stoffel Fabris<br>Gislaine Ayres Torres Tondato | Jean Gilberto Neves<br>Tassiane Patrícia Geller Petermann<br>Elianay Patricia Vieira Flor Scarparo<br>Tatiane Teresinha Schuck Fronza |
| <b>Equipe Discente</b>                                               | Juciele Aparecida Carneiro Wille<br>Tatiane Mary Gogola                                                      | Daniel Cristhian Rios<br>Douglas Darmani Marques Lima                                                                                 |
| <b>Movimentos Organizados em Defesa da Escola Pública e Gratuita</b> | Jeani Aparecida Correia Vieira<br>Josiane Rodrigues de Queiroz                                               | Poliana Alessandra Donassolo<br>Ena Cristina Hagemann                                                                                 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 267, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

|                                                                           |                                                             |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ministério da Economia                                                    | Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios          | 20/03/2020 | 283.110,62 |
| Ministério da Economia                                                    | Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 20/03/2020 | 862,94     |
| Ministério da Saúde                                                       | PAB SUS – Informatização das Unidades Básicas de Saúde      | 23/03/2020 | 28.900,00  |
| Ministério da Economia                                                    | Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal  | 23/03/2020 | 87.400,86  |
| Ministério da Saúde                                                       | Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR                       | 23/03/2020 | 109.581,01 |
| Ministério da Economia                                                    | Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal  | 24/03/2020 | 681,62     |
| <b>BALNEI LORENÇO ROTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b> |                                                             |            |            |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 004/2020 – SMS de 21 de março de 2020

Orientações do COE - Centro de Operação de Emergências - para Enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR, acerca do fluxo do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da doença respiratória pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano de Resposta a Emergência em Saúde do estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS) OMS e do RSI;

Considerando a Portaria 001/2020, de 09 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que constituiu o COE – Comitê de Operações de Emergência;

Considerando a necessidade de diminuir a aglomeração de pessoas nas unidades de saúde e nas farmácias básicas do Município de Toledo – Pr, conforme orientação para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 746, de 11 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de Toledo em razão a situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, em razão da proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º – Manter as visitas domiciliares de rotina realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e nos serviços de Atenção Primária em Saúde, compreendendo-se as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Saúde da Família (USF) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE);

Art. 2º – Diante do atual cenário de emergência em saúde pública do Novo Coronavírus, declarado como pandemia em 11 de março de 2020 pela organização Mundial de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, RECOMENDA e ORIENTA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), para que sejam seguidas na rotina de atividades diárias as seguintes recomendações:

1. Evite tocar em superfícies para não contaminar as mãos (campainhas, portões, portas, canetas emprestadas) orienta-se chamar o morador ou bater palmas;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



2. Não cumprimente com aperto de mão. Caso aconteça, para higienizar as mãos, use álcool 70º assim que possível;
  3. Quando possível evite conversar com os moradores dentro das residências, faça as orientações no ambiente externo e ventilado. Tente manter o mínimo de distância de 2 metros ao conversar;
  4. Sempre que possível oriente aos moradores, principalmente aos com mais de 60 anos, a necessidade da higienização das mãos e restrições de atividades que envolvam aglomeração de pessoas;
  5. Não deixe a mochila de trabalho no chão;
  6. Não compartilhe garrafas de água, canetas, copos, talheres e não aceite dos moradores ou de seus colegas;
  7. Não use bebedouros. Use uma garrafa de água exclusivamente sua;
  8. Higienize as mãos antes de pegar em recipiente em que está seu alimento;
  9. Use lenços de papel para espirrar ou tossir, em seguida faça o descarte adequado e higienize as mãos. Na ausência de lenços de papel, faça uso da etiqueta respiratória, tossindo ou espirrando na dobra do braço/antebraço;
  10. Evite contato físico com seus familiares enquanto ainda estiver de uniforme;
  11. Oriente os moradores que forem SUSPEITOS de COVID-19 ou com sintomas respiratórios a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (3055-8872) antes de se deslocar para um médico, pois o deslocamento de doentes até a Unidade Hospitalar pode ser um risco de disseminação da doença;
  12. Comunique a Secretaria de Saúde a ocorrência de suspeita de caso de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Pessoas que possam ser enquadrados como casos suspeitos de Covid-19, devem preferencialmente entrar em contato com as equipes através do Fone 3055-8872 das 8 às 17:30h, vigilância epidemiológica de segunda a sexta-feira;
- Art. 3º – Os Agentes de Combate as Endemias (ACE), deverão realizar as inspeções residenciais apenas na parte externa e nos prédios nas áreas externas e térreas.
- Art. 4º - Os Agentes comunitários de Saúde (ACS) deverão fornecer orientações quanto a epidemia da dengue e orientações seguras quanto a pandemia do Coronavírus (COVID-19), e também quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, as referências para os atendimentos e serviços que estão sendo realizados e os suspensos;
- Art. 5º – Ao iniciar a visita de inspeção, questione o morador se na residência há algum paciente em isolamento, suspeito ou confirmado pelo COVID-19, se a resposta for SIM, a visita não deverá ser realizada.
- Art. 6º - A revogação desta portaria se dará quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.
- Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Toledo, 21 de março de 2020.

Denise Liell  
Secretária da Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 6

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

**OBJETO:** Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. **DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2020 às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

**PROponente:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
**Endereço:** Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre  
**Cidade:** Toledo **Estado:** PR  
**Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **Prazo de Execução:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

##### EXTRATO CONTRATO Nº 0178/2020

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

**Proponente:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**Endereço:** Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre. **Cidade:** Toledo/PR

**Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

##### EXTRATO CONTRATO Nº 0177/2020

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 7

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

#### ASSEMBLEIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020

##### AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2019

- 01) Efetivação da posse do novo Conselho Diretor e eleição do Presidente;
- 02) Convocação e organização das reuniões com o Conselho Diretor;
- 03) Cumprimento as decisões do Conselho Diretor, legalmente expedidas e publicação dos atos oficiais da CAST;
- 04) Realização de orçamentos e compra de: material de limpeza e higiene, copa, expediente e informática;
- 05) Efetivação do processo licitatório para contratação de Operadora de Planos de Saúde, "Sempre Vida" foi a vencedora do certame, com início do atendimento em 9/12/2019;
- 06) Troca dos cartões, esclarecimentos e orientações sobre o plano de 9 à 13/12/2019;
- 07) Realização de processo licitatório para licença de uso do Sistema Software, incluindo um aplicativo, "Empresa SINNC" foi a vencedora do certame;
- 08) Renovação dos processos de dispensa de licitação para locação dos imóveis, salas 3 e 4, Edifício Ilha Bela, área administrativa da CAST;
- 09) Aquisição de material permanente (02 computadores);
- 10) Conferência e atualização do patrimônio físico da CAST;
- 11) Abertura do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde para clínicas odontológicas, ampliando assim o número de prestadores do serviço;
- 12) Atendimento administrativo de rotina:
  - \* inclusões, exclusões, orientações, cobranças, liberações de guias e demais serviços pertinentes à área administrativa;
  - \* deferimentos de protocolos;
  - \* atendimento individualizado aos beneficiários, entre outros.

#### AÇÕES EM ANDAMENTO

- 01) Estudos para alterações e/ou correções na lei da CAST;
- 02) Continuidade na elaboração do regulamento da Lei 2.182/14;
- 03) Estudos para viabilizar a ampliação de novos benefícios aos nossos beneficiários;
- 04) Reorganização da estrutura de atendimento aos beneficiários: \*ampliação da comunicação (aplicativo, face), alteração do lay out do espaço físico, agilidade no processo das informações.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 8



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - 2019

#### NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:

Até 30/11/2019 – 3.353 titulares  
3.799 dependentes  
**7.152 Total**

Em 31/12/2019 – 2.741 titulares  
3.057 dependentes  
**5.798 Total**

**Exclusões no mês de dezembro: 612 titulares e 742 dependentes, totalizando 1.354 beneficiários (18,93%)**

### FLUXO DE CAIXA 2019

TOTAL DAS RECEITAS .....18.129.582,19

TOTAL DAS DESPESAS.....17.427.939,31

**RESULTADO .....(+ ) 701.642,88**

**Saldo bancário: R\$ 8.242.821,73**

TOTAL DA DESPESA/ANO – R\$ 17.427.939,31

MÉDIA DA DESPESA/MÊS - R\$ 1.452.328,27

**CUSTO/MÊS POR USUÁRIO - R\$ 203,07**

**Obs: base de cálculo sobre o número de beneficiários em 30/11/2019: 7.152**

A BASE DE CÁLCULO DO CUSTO/MÊS POR USUÁRIO, FOI CALCULADA SOBRE O NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS EXISTENTES EM 30/11/2019, TENDO EM VISTA QUE EM 31/12/2019 ESSE NÚMERO JÁ ESTAVA COM AS BAIXAS DA MUDANÇA DE OPERADORA.

OS GASTOS COM OS BENEFICIÁRIOS EXCLUSOS NO MÊS DE DEZEMBRO FORAM COMPUTADOS NO REFERIDO CÁLCULO.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 9



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### HISTÓRICO DE SALDO BANCÁRIO

#### Referência – Mês de dezembro

|            |                  |
|------------|------------------|
| 2009 ..... | R\$ 1.628.184,41 |
| 2010.....  | R\$ 1.700.252,69 |
| 2011 ..... | R\$ 746.199,87   |
| 2012.....  | R\$ 1.072.005,28 |
| 2013.....  | R\$ 2.817.048,69 |
| 2014.....  | R\$ 4.421.754,26 |
| 2015.....  | R\$ 4.958.907,06 |
| 2016.....  | R\$ 4.896.087,50 |
| 2017.....  | R\$ 4.427.400,18 |
| 2018.....  | R\$ 7.542.091,78 |
| 2019.....  | R\$ 8.242.821,73 |

### PROCESSOS JUDICIAIS

#### *PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)*

2019.....R\$ 57.534,71

#### *PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS*

2019.....R\$ 91.858,43

*(Valor pago pelo Município, passível de devolução)*

**OS BENEFICIÁRIOS QUE TIVEREM ALGUMA DÚVIDA E/OU QUESTIONAMENTO, PODEM ENTRAR EM CONTATO PELO:**

**\*TELEFONE (45) - 3378.3383**

**\*E-mail - [cast@toledo.pr.gov.br](mailto:cast@toledo.pr.gov.br)**

**OBS: Essas informações estarão disponível no site oficial do Município, Linke CAST.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 10

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOLEDO/PR – CMDI

#### **RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de MARÇO de 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação de mandato do CMDI, Gestão 2018-2020.**

#### **“Ad Referendum”**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, Senhor Clóvis Lothar Bremer, em conformidade com a Lei 1.935/2006 e no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Resolução nº 07, de 24 de abril de 2018, que torna público a composição do CMDI, Gestão 2018-2020;

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomerações de pessoas;

Considerando o Decreto nº 758 de 24 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no Município de Toledo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até dezembro de 2020 o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Gestão 2018-2020;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada assim que a situação do município normalizar.

Toledo, 27 de março de 2020.

**CLOVIS LOTHAR BREMER**  
Presidente do CMDI



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### **RESOLUÇÃO N.º 05, de 27 de MARÇO de 2020.**

**Dispõe sobre a suspensão do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19)**

#### **“Ad Referendum”**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, Sra. Rachel Lucia Hech em conformidade com a Lei 2.003/09, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno, vem tornar público que:

Considerando a Resolução nº 64, de 04 de dezembro de 2019, que torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2020;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 11

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomerações de pessoas;

Considerando o Decreto nº 758 de 24 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no Município de Toledo;

Considerando o Ofício nº 012/2020-DEDIF/SEJUF de 18 de março de 2020 que informa que estão suspensas por tempo indeterminado, todas as reuniões dos Conselhos de Direitos vinculados a SEJUF.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica suspenso por tempo indeterminado o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS, enquanto perdurar o estado de Emergência Nacional em decorrência do COVID-19.

**Parágrafo único:** Em situação em que houver necessidade de deliberação emergencial a Mesa Diretora será convocada e avaliará quais procedimentos serão adotados.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento.

Toledo, 27 de março de 2020.

**RACHEL LUCIA HECH**

Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2021

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.